

LEI N.º 2.338, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2006.

“ATRIBUI NOMES AOS PONTOS DE TÁXI DE PARAPUÃ”.

ANTONIO ALVES DA SILVA, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE PARAPUÃ PROMULGA e ela APROVOU e ele SANCIONA em redação final a seguinte Lei:

Artigo 1º - De conformidade com a Lei Municipal nº 2.296, de 07 de junho de 2006, passam a ter as seguintes denominações os Pontos de Táxi, situados no Município de Parapuã:

I - Fica denominado **Ângelo Martins**, o Ponto de Táxi nº 01, anexo ao Terminal Rodoviário de Parapuã, localizado na Rua Rio Grande do Norte esquina com a Rua Sergipe.

II - Fica denominado **João de Souza Vanni**, o Ponto de Táxi nº 02, localizado na Rua Sergipe, na quadra 47, entre a Avenida São Paulo e a Rua Paraíba.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parapuã, 12 de dezembro de 2006.

ANTONIO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal
Parapuã

Publicada e registrada em livro próprio na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã e afixada em lugar de costume na data supra.

CLAYTON FERREIRA DA SILVA
Chefe de Seção de Expediente

Projeto de Lei nº 07/2006, de autoria do Vereador Samir Alberto Pernomian, aprovado em sessão ordinária de 04/12/2006.